



2 0

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

PROTOCOLO Nº 47/2018 COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

O presente Protocolo é celebrado entre o **Município da Chamusca** e a **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria de Ulme** e respeita ao apoio financeiro para obras de remodelação na Igreja de Santa Maria.

Cláusula n.º 1 Entidade Pública Obrigada

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

Cláusula n.º 2 Beneficiário

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTA MARIA DE ULME, instituição sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 500 985 626, com sede na Rua Augusto Sousa Maia, n.º2, 2140-369 Ulme, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telemóvel número 917113123, representada pelo Exmo. Sr. Padre Rúben Miguel Marques de Figueiredo Finote Barrão, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Cláusula n.º 3 Objeto

Pelo presente Protocolo as partes acordam que o **Primeiro Outorgante** apoiará financeiramente no valor de 1.000,00€ (mil euros) o **Segundo Outorgante** nas obras de remodelação do telhado da Igreja de Santa Maria de Ulme.

Cláusula n.º 4 Obrigações do Primeiro Outorgante

Pelo presente Protocolo compromete-se o **Primeiro Outorgante** a apoiar o **Segundo Outorgante**, com o montante de 1.000,00€ (mil euros), mediante a apresentação da correspondente nota de débito.

Cláusula n.º 5 Vigência

O presente Protocolo vigorará desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 6

Aprovação

O presente Protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 20/02/2018.

Cláusula n.º 7

Área de Atribuição

O presente Protocolo destina-se à área do Património, Cultura e Ciência, de acordo com a **alínea e) do número 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**

Cláusula n.º 8

Legislação

- 1- O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, **alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**
- 2- O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Cláusula n.º 9

Revisão

1. Poderá haver lugar à revisão do Protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.
2. A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste Protocolo.

Cláusula n.º 10

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

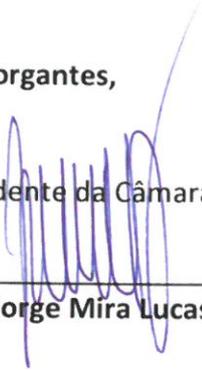
Chamusca, 23 de fevereiro de 2018



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

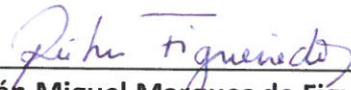
Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Pároco da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria de Ulme



(Rubén Miguel Marques de Figueiredo Finote Barrão)

